LEI Nº 2.119, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional - anulação de dotações, no orçamento programa de 2013, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional - anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01.10.301.4506.2.019	3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0002	01	Aplicação Direta	R$ 75.000,00
13.01.10.301.4506.2.019	3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0002	02	Aplicação Direta	R$ 160.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.987, de 15 de dezembro de 2011 e art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 1964, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01.10.301.4506.2.047	3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0002	06	Aplicação Direta	R$ 20.000,00
13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01.10.301.4506.2.021	3.3.7.1.00.00.00.00.00.0.1.0002	37	Aplicação Direta	R$ 160.000,00
13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01.10.301.4506.2.045	3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0002	19	Aplicação Direta	R$ 55.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 27 de setembro de 2013.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal